Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Petições

2025/2138(INI)

16.12.2025

ALTERAÇÕES DE COMPROMISSO 1 - 28

Projeto de relatório
Cristina Guarda
(PE775.671v01-00)

Atividades do Provedor de Justiça Europeu — relatório anual 2024
(2025/2138(INI))

Alteração 1
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 10, 13, 18
Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o trabalho do Provedor de Justiça contribui para que as instituições europeias se tornem mais eficientes, eficazes, próximas dos cidadãos e responsáveis, cimentando assim a confiança dos cidadãos no projeto Europeu; que, no exercício do seu mandato, a Provedora de Justiça poderá ter de enfrentar novos fenómenos cuja frequência tem aumentado significativamente nos últimos tempos, tais como a desinformação e as atividades maliciosas por parte de países terceiros, que visam minar a confiança dos cidadãos na UE;

Or. en

Alteração 2
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 22, 23
Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que a Provedora de Justiça ***questionou o Conselho sobre*** a utilização continuada, por parte da UE, de patrocínios de empresas, uma vez que tal suscitou uma preocupação pública persistente e significativa quanto à influência que os patrocinadores podem exercer no processo decisório da UE, em particular nas deliberações relativas à política e à legislação da UE que afetam ***os interesses privados desses*** patrocinadores***,***	J. Considerando que a Provedora de Justiça ***examinou*** a utilização continuada, por parte ***da presidência rotativa do Conselho*** da UE, de patrocínios de empresas, uma vez que tal suscitou uma preocupação pública persistente e significativa quanto à influência que os patrocinadores podem exercer no processo decisório da UE, em particular nas deliberações relativas à política e à legislação da UE que afetam ***esses***

o que implica sérios riscos reputacionais tanto para o Conselho como para a União no seu conjunto;	patrocinadores;

Or. en

Alteração 3
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui a alteração 28
Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a Provedora de Justiça ***lançou um inquérito com base numa queixa de organizações não governamentais que denunciou o facto de a participação de todas as empresas no*** Grupo Consultivo para a Indústria da Plataforma Energética da UE***, criado pela Comissão, estar em contradição com as regras da Comissão em matéria de representação equilibrada***; que a Provedora de Justiça considerou pouco convincentes as explicações fornecidas pela Comissão relativamente à exclusão ***total*** de representantes da sociedade civil, mesmo com estatuto de observador, deste grupo; ***que as inspeções da Provedora de Justiça revelaram que o grupo debateu e promoveu um maior aprovisionamento energético estrutural de combustíveis fósseis, com implicações sociais, ambientais, económicas e geopolíticas para a UE;***	K. Considerando que a Provedora de Justiça ***inquiriu as modalidades subjacentes à decisão da Comissão sobre a composição do*** Grupo Consultivo para a Indústria da Plataforma Energética da UE; que a Provedora de Justiça considerou pouco convincentes as explicações fornecidas pela Comissão relativamente à exclusão de representantes da sociedade civil, mesmo com estatuto de observador, deste grupo;

Or. en

Alteração 4
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui a alteração 30
Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a Provedora de Justiça realizou um inquérito baseado em queixas sobre a composição do Comité de Controlo da Regulamentação (CCR) da Comissão, cujo resultado confirmou ***a ausência das*** competências sociais e ambientais ***necessárias, em violação das disposições*** da comunicação da Comissão sobre o CCR; que a Provedora de Justiça analisou igualmente a forma como o CCR interage com os representantes de interesses e determinou que, quando as atividades de sensibilização dos membros do CCR suscitarem dúvidas relativas à independência e imparcialidade do CCR, os membros do CCR devem abster-se de realizar tais atividades;	L. Considerando que a Provedora de Justiça realizou um inquérito baseado em queixas sobre a composição do Comité de Controlo da Regulamentação (CCR) da Comissão, cujo resultado confirmou ***que a composição atual não assegura de modo suficiente as*** competências sociais e ambientais ***exigidas por força*** da comunicação da Comissão sobre o CCR; que a Provedora de Justiça analisou igualmente a forma como o CCR interage com os representantes de interesses e determinou que, quando as atividades de sensibilização dos membros do CCR suscitarem dúvidas relativas à independência e imparcialidade do CCR, os membros do CCR devem abster-se de realizar tais atividades;

Or. en

Alteração 5
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 35, 36, 37, 38
Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que a Provedora de Justiça lançou um inquérito sobre a decisão da Comissão de convidar apenas representantes da indústria para um seminário sobre pesticidas, ***uma área de trabalho com impacto direto na saúde e no ambiente,*** e concluiu que ***a Comissão*** poderia ter ***assegurado*** uma maior transparência; que a Provedora de Justiça considerou legítima a preocupação do público em torno da organização de seminários apenas para a indústria, uma vez que são encarados como uma oportunidade para a indústria influenciar ***indevidamente*** o trabalho da Comissão;	N. Considerando que a Provedora de Justiça lançou um inquérito sobre a decisão da Comissão de convidar apenas representantes da indústria para um seminário sobre pesticidas,e concluiu que poderia ter ***sido assegurada*** uma maior transparência***, sugerindo à Comissão a criação de uma página Web sobre o tema, destinada à publicação de informações e documentos sobre futuros eventos sobre pesticidas assim que fiquem disponíveis e a garantir que todas as partes interessadas pertinentes tenham a oportunidade de apresentar as suas observações***; que a Provedora de Justiça

que, ao inquirir sobre as regras relativas à substituição de substâncias perigosas nos pesticidas, incluindo um documento de orientação sobre a avaliação comparativa, a Provedora de Justiça manifestou especial preocupação com o facto de a Comissão não ter tomado medidas para melhorar as regras relativas à substituição de pesticidas, apesar de ter tido conhecimento, desde 2020, de que eram ineficazes;	considerou legítima a preocupação do público em torno da organização de seminários apenas para a indústria, uma vez que são encarados como uma oportunidade para a indústria influenciar ***de forma desproporcionada*** o trabalho da Comissão;

Or. en

Alteração 6
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 40, 41, 42
Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que a Provedora de Justiça inquiriu sobre a forma como a Comissão tratou as alegações de um conflito de interesses que envolveu um dos seus comissários no contexto do tratamento de uma queixa por infração; ***que a Provedora de Justiça confirmou que a Comissão decidiu atribuir a queixa por infração à Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DG AGRI) da Comissão, apesar de ter sido alertada para o facto de o irmão do Comissário da Agricultura ser um dos membros do Parlamento polaco que propôs a legislação em causa; que a Provedora de Justiça considerou que a forma como a Comissão avaliou o conflito de interesses foi incorreta e vista como prejudicial à sua independência;***	O. Considerando que a Provedora de Justiça inquiriu sobre a forma como a Comissão tratou as alegações de um conflito de interesses que envolveu um dos seus comissários no contexto do tratamento de uma queixa por infração;

Or. en

Alteração 7

Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 44, 45
Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que o Parlamento aprovou por quase unanimidade o Relatório Especial do Provedor de Justiça sobre o tempo que a Comissão demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e ***solicitou à*** Comissão ***que corrigisse*** os atrasos ***sistémicos*** no tratamento dos pedidos de acesso***, uma vez que violam os princípios democráticos estabelecidos nos Tratados da UE***; que a Provedora de Justiça concluiu que a Comissão não cumpriu os prazos legais para rever as decisões iniciais de acesso em 85 % dos casos ***e*** que os atrasos ***ocorreram normalmente em relação a pedidos de acesso relativos a domínios de importância pública significativa; que tais atrasos têm consequências particularmente graves*** no caso dos documentos legislativos***, uma vez que comprometem a capacidade dos cidadãos para controlar as decisões e políticas da UE em tempo útil, dificultando a sua participação significativa na vida democrática da UE***;	P. Considerando que o Parlamento aprovou por quase unanimidade o Relatório Especial do Provedor de Justiça sobre o tempo que a Comissão demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e ***convidou a*** Comissão ***a corrigir*** os atrasos no tratamento dos pedidos de acesso; que a Provedora de Justiça concluiu que a Comissão não cumpriu os prazos legais para rever as decisões iniciais de acesso em 85 % dos casos***;*** que os atrasos ***podem ser mais problemáticos*** no caso dos documentos legislativos;

Or. en

Alteração 8
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui a alteração 47
Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que a Provedora de Justiça lançou uma série de inquéritos sobre a falta de acesso do público a	Q. Considerando que a Provedora de Justiça lançou uma série de inquéritos sobre a falta de acesso do público a

documentos legislativos, criticando a recusa da Comissão de conceder acesso às partes interessadas e aos contributos dos Estados-Membros sobre o Regulamento Restauro da Natureza[3]e a documentos sobre a revisão das regras da UE em matéria de informação sobre os géneros alimentícios aos consumidores; que a Provedora de Justiça examinou, de um ponto de vista mais sistémico, a conformidade das instituições da UE com o princípio da transparência legislativa, tal como estabelecido nos Tratados da UE, e concluiu que tanto o Conselho como a Comissão não estavam a ***dar pleno cumprimento*** a este princípio;

documentos legislativos, criticando a recusa da Comissão de conceder acesso às partes interessadas e aos contributos dos Estados-Membros sobre o Regulamento Restauro da Natureza[3] e a documentos sobre a revisão das regras da UE em matéria de informação sobre os géneros alimentícios aos consumidores; que a Provedora de Justiça examinou, de um ponto de vista mais sistémico, a conformidade das instituições da UE com o princípio da transparência legislativa, tal como estabelecido nos Tratados da UE, e concluiu que tanto o Conselho como a Comissão não estavam a ***aderir plenamente*** a este princípio;

[3] Regulamento (UE) 2024/1991 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2024, relativo ao restauro da natureza e que altera o Regulamento (UE) 2022/869 (JO L, 2024/1991, 29.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1991/oj).

[3] Regulamento (UE) 2024/1991 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2024, relativo ao restauro da natureza e que altera o Regulamento (UE) 2022/869 (JO L, 2024/1991, 29.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1991/oj).

Or. en

Alteração 9
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 49, 51, 52, 54
Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a Provedora de Justiça ***investigou as*** mortes no mar Mediterrâneo e ***demonstrou a existência de graves deficiências no papel da Frontex nas operações de busca e salvamento, incluindo a incapacidade de garantir que os responsáveis pela monitorização dos direitos fundamentais da Frontex estivessem suficientemente envolvidos na tomada de decisões sobre emergências marítimas, bem como a***	R. Considerando que a Provedora de Justiça ***conduziu um inquérito na sequência das*** mortes no mar Mediterrâneo e ***propôs que fosse criado*** um mecanismo de responsabilização da UE ***para*** investigar de forma independente ***os respetivos papéis*** das autoridades nacionais, da Frontex e da Comissão;

ausência de orientações internas da Frontex sobre a emissão de sinais de emergência; que a Provedora de Justiça sublinhou que não existe um mecanismo ***único*** de responsabilização ***a nível*** da UE ***que possa*** investigar de forma independente ***o papel*** das autoridades nacionais, ***o papel*** da Frontex e ***o papel*** da Comissão***, que é responsável por assegurar o cumprimento das disposições em matéria de direitos fundamentais nos termos dos Tratados da UE***;

Or. en

Alteração 10
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 57, 58
Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que, de acordo com a Provedora de Justiça, a ***recusa da*** Comissão ***em divulgar*** documentos relacionados com o contributo das partes interessadas na sua proposta legislativa para combater o abuso sexual de crianças ***constituiu um caso de má administração***, uma vez que impediu o público de controlar o impacto e a influência dessas partes interessadas privadas;	S. Considerando que, de acordo com a Provedora de Justiça, a Comissão ***poderia ter dado um maior acesso aos*** documentos relacionados com o contributo das partes interessadas na sua proposta legislativa para combater o abuso sexual de crianças, uma vez que ***a limitação do acesso*** impediu o público de controlar o impacto e a influência dessas partes interessadas privadas;

Or. en

Alteração 11
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 66, 67, 68, 71, 72
Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*

4. Manifesta ***profunda*** preocupação com a violação pela Comissão dos prazos juridicamente vinculativos para a preparação de decisões de autorização relativas a substâncias químicas perigosas***; salienta que os atrasos significativos da Comissão constituem uma grave ameaça para a saúde humana e o ambiente, uma vez que as empresas podem continuar a utilizar essas substâncias químicas***, incluindo substâncias perfluoroalquiladas (PFAS)***, que estão associadas a riscos acrescidos de cancro e danos genéticos***, bem como a ***problemas de*** saúde ***reprodutiva***;	4. Manifesta preocupação com a violação pela Comissão dos prazos juridicamente vinculativos para a preparação de decisões de autorização relativas a substâncias químicas perigosas, incluindo substâncias perfluoroalquiladas (PFAS)***; frisa que o respeito destes prazos é essencial para garantir a proteção da saúde humana e do ambiente***, bem como a ***segurança jurídica e a previsibilidade no processo de decisão da UE; salienta que, para fazer face aos riscos para a*** saúde ***e o ambiente colocados pelas PFAS, a Comissão deve conjugar esforços com os Estados-Membros e as respetivas autoridades nacionais e locais, mas também com a sociedade civil, o meio académico e as instituições científicas relevantes, que desempenham um papel essencial neste domínio***;

Or. en

Alteração 12
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 77, 78
Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Considera que a Comissão deve colmatar, com caráter prioritário, todas as graves deficiências que rodeiam a sua gestão dos riscos relacionados com as substâncias que suscitam elevada preocupação, ***indeferir quaisquer*** pedidos ***de autorização dessas substâncias e proibir a sua utilização sempre que exista uma incerteza persistente quanto à proteção da*** saúde humana e ***do*** ambiente; está firmemente convicto de que a Comissão deve aplicar ***plenamente todas*** as recomendações resultantes do inquérito da Provedora de Justiça, incluindo ***uma recomendação no sentido de que os*** pedidos ***de autorização de uma substância***	5. Considera que a Comissão deve colmatar, com caráter prioritário, todas as graves deficiências que rodeiam a sua gestão dos riscos relacionados com as substâncias que suscitam elevada preocupação, ***inclusivamente mediante a revisão dos seus procedimentos internos, a fim de garantir que pode tomar decisões mais céleres relativamente a estes*** pedidos***, em consonância com os objetivos do Regulamento REACH de proteger a*** saúde humana e ***o*** ambiente; está firmemente convicto de que a Comissão deve aplicar as recomendações resultantes do inquérito da Provedora de Justiça, incluindo ***a que diz respeito aos*** pedidos ***que carecem*** de todas

que suscita elevada preocupação e que careça de todas as informações necessárias ***sejam indeferidos, a fim de garantir que as empresas não sejam autorizadas a continuar a utilizar estas substâncias perigosas***;

as informações necessárias;

Or. en

Alteração 13
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 82, 83, 84, 87
Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Está profundamente convencido de que a continuação da autorização de pesticidas perigosos deve cessar imediatamente;*** salienta que a Comissão deve melhorar significativamente as regras relativas à substituição de substâncias perigosas nos pesticidas, ***de modo que favoreça*** alternativas seguras não químicas ***e avance rapidamente para um sistema alimentar sustentável e um ambiente livre de toxinas; solicita à Comissão que se abstenha de aprovar «substâncias ativas» utilizadas em pesticidas quando não tenha sido identificada uma utilização segura, ou quando sejam necessários dados adicionais que confirmem a sua segurança, tendo em conta as consequências já muito prejudiciais que a utilização de pesticidas tem tido para a saúde humana e o ambiente, em plena aplicação do princípio da precaução***; insta a Comissão a assegurar que o processo de aprovação seja totalmente transparente e ***isento de*** conflitos de interesses ***e a comprometer-se a pôr termo à utilização de todos os pesticidas sintéticos até 2035, o mais tardar***;	6. Salienta que a Comissão deve melhorar significativamente as regras relativas à substituição de substâncias perigosas nos pesticidas, ***para ter melhor em conta*** alternativas ***eficientes e*** seguras não químicas; insta a Comissão a assegurar que o processo de aprovação seja totalmente transparente e ***observe salvaguardas rigorosas contra*** conflitos de interesses***, tendo devidamente em conta as sugestões de melhoria apresentadas pela Provedora de Justiça***;

Or. en

Alteração 14
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 88, 91, 92
Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que as instituições da UE devem garantir a ***plena*** transparência e ***os mais*** elevados ***níveis*** de participação dos cidadãos no processo decisório da UE; considera que é da maior importância garantir que os cidadãos possam responsabilizar os decisores políticos, exercer plenamente os seus direitos democráticos e ter acesso a todas as informações e documentos pertinentes, em particular os de natureza legislativa, ***nomeadamente enquanto o processo legislativo estiver em curso,*** tal como estipulado na jurisprudência do TJUE; salienta que as instituições, agências, órgãos e organismos da UE devem assegurar a ***plena*** transparência ***e respeitar os*** mais elevados padrões éticos nas suas interações com as partes interessadas do setor privado;	7. Salienta que as instituições da UE devem garantir a transparência e ***níveis*** elevados***, que sejam o mais adequado possível,*** de participação dos cidadãos no processo decisório da UE; considera que é da maior importância garantir que os cidadãos possam responsabilizar os decisores políticos, exercer plenamente os seus direitos democráticos e ter acesso a todas as informações e documentos pertinentes, em particular os de natureza legislativa, tal como estipulado na jurisprudência do TJUE; salienta que as instituições, agências, órgãos e organismos da UE devem assegurar a transparência ***das negociações políticas, tendo igualmente em conta a necessidade de um processo eficiente e o respeito dos*** mais elevados padrões éticos nas suas interações com as partes interessadas do setor privado;

Or. en

Alteração 15
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 102, 104, 105, 106
Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Salienta a importância ***primordial*** das atividades do Provedor de Justiça para ajudar a melhorar a composição equilibrada dos grupos de peritos da	9. Salienta a importância das atividades do Provedor de Justiça para ***aumentar a transparência e*** ajudar a melhorar a composição equilibrada dos

Comissão, em particular o Grupo Consultivo para a Indústria da Plataforma Energética da UE, tendo em conta os elevados interesses sociais e ambientais envolvidos nas políticas energéticas; ***lamenta profundamente*** que a Comissão ***tenha decidido excluir completamente*** os representantes da sociedade civil ***deste*** grupo***, concedendo às indústrias de combustíveis fósseis um acesso privilegiado e não controlado aos decisores políticos da UE e aumentando a sua influência na tomada de decisões da UE, comprometendo assim a confiança dos cidadãos, o escrutínio*** público ***e a transparência***;	grupos de peritos da Comissão, em particular o Grupo Consultivo para a Indústria da Plataforma Energética da UE, tendo em conta os elevados interesses ***económicos,*** sociais e ambientais envolvidos nas políticas energéticas; ***observa*** que a Comissão ***decidiu não incluir*** os representantes da sociedade civil ***neste*** grupo***; considera que o*** público ***europeu deve ser informado do perfil de todos os membros dos grupos de peritos***;

Or. en

Alteração 16
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 113, 115
Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Apoia as*** sugestões da Provedora de Justiça para melhorar o CCR***; considera essencial que os membros do CCR avaliem tanto o risco real de influência indevida como a perceção pública da sua independência na escolha das suas atividades de sensibilização e evitem a realização de reuniões com representantes de interesses individuais***; insta a Comissão a assegurar que a composição do CCR reflita plenamente a diversidade de competências especificadas na sua comunicação conexa***, ou seja, os três pilares do desenvolvimento sustentável, nomeadamente a macroeconomia e a microeconomia, a política social e a política ambiental, e a descrever claramente os critérios que aplica na seleção dos membros do CCR, tendo em conta o papel fundamental desempenhado***	11. ***Toma nota das*** sugestões da Provedora de Justiça para melhorar o CCR; insta a Comissão a assegurar que a composição do CCR reflita plenamente a diversidade de competências especificadas na sua comunicação conexa;

pelo CCR e a influência significativa dos seus pareceres na tomada de decisões da Comissão no domínio da legislação da UE;

Or. en

Alteração 17
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 118, 119, 120, 121
Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Louva as investigações*** da Provedora de Justiça sobre a forma como a Comissão preparou uma proposta de alteração da legislação relacionada com a política agrícola comum***; lamenta que a Comissão, ao preparar a proposta em causa, não tenha efetuado*** uma avaliação de impacto***, tenha optado por não consultar as organizações ambientais e não tenha consultado adequadamente o público em geral; lamenta profundamente a decisão da Comissão de enfraquecer os requisitos ambientais da PAC sem examinar exaustivamente os elementos de prova disponíveis para assegurar que as novas regras não prejudicaram os objetivos ambientais e climáticos da UE e a sustentabilidade da agricultura da UE a longo prazo, violando assim o princípio*** da tomada de decisões com base em dados concretos, como ***estabelecido nas suas*** orientações e instrumentos para legislar melhor, bem como na jurisprudência;	12. ***Toma nota do inquérito em curso*** da Provedora de Justiça sobre a forma como a Comissão preparou uma proposta de alteração da legislação relacionada com a política agrícola comum ***sem*** uma avaliação de impacto ***e com uma consulta limitada das partes interessadas, em particular dos agricultores; salienta a necessidade de defender os princípios*** da tomada de decisões com base em dados concretos, como ***consagrado nas*** orientações e instrumentos para legislar melhor ***da Comissão***, bem como na jurisprudência;

Or. en

Alteração 18
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 125, 126, 127

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Manifesta apreço pelo trabalho ***notável*** da Provedora de Justiça no sentido de instar a Comissão a garantir a ***inclusão plena e significativa de todas as*** partes interessadas sociais e ambientais no seu processo de tomada de decisões ***e a ajudar a evitar que o*** processo ***de tomada de decisão seja indevidamente influenciado pela indústria***;	13. Manifesta apreço pelo trabalho da Provedora de Justiça no sentido de instar a Comissão a garantir a ***participação das*** partes interessadas ***económicas,*** sociais e ambientais no seu processo de tomada de decisões***, e no sentido de contribuir para assegurar a integridade desse*** processo;

Or. en

Alteração 19
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 130, 132, 133, 134, 135
Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Considera essencial que a Comissão ***aplique de forma plena e coerente*** as sugestões da Provedora de Justiça para melhorar o tratamento de potenciais conflitos de interesses que envolvam os seus comissários, ***nomeadamente para assegurar que qualquer*** processo ***decisório supervisionado direta ou indiretamente pelo(s) Comissário(s) em causa seja suspenso até que seja*** tomada ***uma decisão final sobre a existência de um conflito*** de interesses***, e informar os serviços competentes da alegação em tempo útil, para que possam começar a rever ou suspender qualquer processo decisório pertinente em curso o mais rapidamente possível***;	14. Considera essencial que a Comissão ***tenha em consideração*** as sugestões da Provedora de Justiça para melhorar o tratamento de potenciais conflitos de interesses que envolvam os seus comissários, ***com vista a salvaguardar a integridade do*** processo ***de*** tomada ***de decisões; destaca, neste contexto, o contributo da Provedora de Justiça para o reforço da ética e da transparência das instituições da UE no que diz respeito à política de «portas giratórias», aos períodos de incompatibilidade e aos potenciais conflitos*** de interesses ***nos casos em que antigos comissários e antigos quadros superiores das instituições ou agências da UE assumam novos cargos no setor privado***;

Or. en

Alteração 20
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 136, 138, 139
Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha que o acesso do público aos documentos na posse das instituições da UE é um direito fundamental consagrado nos Tratados da UE e desempenha um papel crucial na garantia de que as instituições da UE operam de forma transparente, reforçando assim a legitimidade e a confiança do público na UE***; espera que a Comissão melhore significativamente o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos***, nomeadamente através da aplicação atempada de todas as recomendações da Provedora de Justiça, demonstrando assim, na prática, que a transparência é a regra dominante e uma prioridade fundamental; ***considera que, caso os atrasos significativos da*** Comissão ***no tratamento dos*** pedidos ***de acesso do público a documentos persistam, será necessário intentar uma ação no TJUE por violação dos Tratados, incluindo o artigo 15.º, n.º 3, do TFUE, relativo ao*** direito ***de acesso*** dos cidadãos ***e residentes da UE*** aos documentos;	15. Sublinha que o acesso do público aos documentos na posse das instituições da UE é um direito fundamental consagrado nos Tratados da UE e desempenha um papel crucial na garantia de que as instituições da UE operam de forma transparente, reforçando assim a legitimidade e a confiança do público na UE, nomeadamente através da aplicação atempada de todas as recomendações da Provedora de Justiça, demonstrando assim, na prática, que a transparência é a regra dominante e uma prioridade fundamental; ***insta a*** Comissão ***a melhorar a forma como trata esses*** pedidos***, a fim de resolver os seus atrasos sistémicos, nomeadamente através da utilização de ferramentas digitais e de procedimentos simplificados; sublinha que o*** direito dos cidadãos ***ao acesso público à informação se aplica*** aos documentos ***escritos físicos e eletrónicos, bem como às gravações áudio e audiovisuais relacionadas com as políticas, atividades e decisões das instituições da UE, e recorda que as mensagens de texto e as mensagens instantâneas relacionadas com o trabalho são consideradas «documentos» nos termos do Regulamento (CE) n.º 1049/2001***;

Or. en

Alteração 21
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 141, 143

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Lamenta que, em muitos casos,*** o Conselho e a Comissão se ***tenham recusado*** a divulgar documentos legislativos, ***utilizando argumentos vagos, abstratos e não fundamentados ou*** baseando-se em fundamentos já rejeitados pelo TJUE; congratula-se com o trabalho fundamental da Provedora de Justiça neste domínio para assegurar que as instituições da UE em causa divulguem prontamente os documentos legislativos e salienta que a recusa de conceder acesso público aos documentos só pode ocorrer em circunstâncias verdadeiramente excecionais;	16. ***Observa que*** o Conselho e a Comissão se ***recusaram*** a divulgar documentos legislativos, baseando-se em fundamentos já rejeitados pelo TJUE; congratula-se com o trabalho fundamental da Provedora de Justiça neste domínio para assegurar que as instituições da UE em causa divulguem prontamente os documentos legislativos e salienta que a recusa de conceder acesso público aos documentos só pode ocorrer em circunstâncias verdadeiramente excecionais;

Or. en

Alteração 22
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 150, 151, 152
Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Sublinha que a Frontex deve ***respeitar plenamente*** os direitos fundamentais ***em todas*** as suas ***atividades, incluindo a sua participação direta ou indireta*** em operações de busca e salvamento***, e respeitar plena e coerentemente o direito internacional aplicável em matéria de direitos humanos***; ***salienta que, nos termos do quadro jurídico da UE e internacional aplicável, os Estados-Membros são obrigados a prestar assistência a qualquer navio ou pessoa em perigo no mar, independentemente da nacionalidade ou do estatuto da pessoa ou das circunstâncias em que essa pessoa é***	17. Sublinha que a Frontex deve ***operar no âmbito das disposições consagradas no seu regulamento, incluindo as obrigações relacionadas com*** os direitos fundamentais***, bem como com o direito internacional pertinente; toma nota da reforma do mandato da Frontex anunciada pela Presidente da Comissão Europeia para 2026; espera que o reforço do mandato, dos recursos e do orçamento da Frontex garanta que a Agência possa exercer*** as suas ***funções nas melhores condições possíveis, a fim de prestar um melhor apoio aos Estados-Membros, nomeadamente*** em operações de busca e salvamento;

encontrada;

Or. en

Alteração 23
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 161, 162, 165, 170
Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Salienta*** que a Provedora de Justiça ***criticou a Comissão pela sua falta de*** transparência no que diz respeito às informações sobre direitos humanos ***em que se baseou*** antes da assinatura do Memorando de Entendimento UE-Tunísia ***e manifestou preocupação com a ausência de uma avaliação prévia do impacto sobre os direitos humanos, em particular no que diz respeito ao pilar «Migração e Mobilidade» do Memorando de Entendimento***; ***espera que a Comissão dê execução a todas as sugestões da Provedora de Justiça para que haja melhorias em tempo útil, aplicando as medidas mais eficazes e defendendo os mais elevados padrões de proteção dos direitos humanos em todas as questões relacionadas com a migração;***	19. ***Regista o compromisso da Provedora de Justiça com os direitos fundamentais; observa*** que a Provedora de Justiça ***solicitou uma maior*** transparência no que diz respeito às informações sobre direitos humanos ***que foram consideradas*** antes da assinatura do Memorando de Entendimento UE-Tunísia;

Or. en

Alteração 24
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 175, 176
Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Critica*** a recusa da Comissão em seguir a recomendação da Provedora de	20. ***Lamenta*** a recusa da Comissão em seguir a recomendação da Provedora de

Justiça no sentido de conceder um maior acesso do público aos documentos relacionados com a elaboração de propostas legislativas para combater o abuso sexual de crianças***, não assegurando assim*** que os cidadãos ***possam verificar se agiu de forma independente e exclusivamente no interesse público***;	Justiça no sentido de conceder um maior acesso do público aos documentos relacionados com a elaboração de propostas legislativas para combater o abuso sexual de crianças***; recorda*** que os cidadãos ***devem poder controlar o trabalho da Comissão em matéria de propostas legislativas; sublinha que a transparência é particularmente importante neste contexto, uma vez que a proposta diz diretamente respeito à proteção das crianças, aos direitos fundamentais e à vida privada dos cidadãos***;

Or. en

Alteração 25
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 178, 181, 182, 183
Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Congratula-se com*** a decisão da Provedora de Justiça de abrir um inquérito sobre a forma como a Comissão procedeu à recolha de dados ***específicos*** sobre o impacto da população de lobos na UE; ***lamenta profundamente que a Comissão tenha citado um relatório do Grupo de Especialistas da Large Carnivore Initiative for Europe [Iniciativa para os Grandes Carnívoros da Europa] (LCIE) para justificar a redução do*** estatuto de proteção jurídica do lobo ***na UE, embora anteriormente tivesse utilizado o mesmo relatório como base para se opor a uma proposta da mesma natureza, e apesar de não terem sido registadas alterações significativas nas populações de lobos; manifesta profunda preocupação pelo facto de a decisão de reduzir o estatuto de*** proteção ***dos lobos carecer de uma base científica sólida, situação agravada pelo facto de não haver acesso público aos***	21. ***Regista*** a decisão da Provedora de Justiça de abrir um inquérito sobre a forma como a Comissão procedeu à recolha de dados sobre o impacto da população de lobos na UE; ***observa que, no entanto, em conformidade com o estatuto do Provedor de Justiça Europeu, o inquérito teve de ser encerrado devido à existência de um processo pendente no Tribunal de Justiça Europeu (T-634/24), em que são levantadas as mesmas questões; sublinha a importância de todas as decisões sobre o*** estatuto de proteção jurídica do lobo ***se basearem em dados científicos e na*** proteção ***das comunidades rurais***;

documentos pertinentes e de terem sido envidados esforços insuficientes para aplicar medidas preventivas adequadas, o que está em contradição com as disposições da Convenção de Berna[4]; receia que esta decisão tenha criado um precedente preocupante que põe em perigo a abordagem global dos objetivos de conservação e a gestão da vida selvagem e dos habitats naturais;

[4] Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa;

Or. en

Alteração 26
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 188, 190, 191, 192, 193
Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Congratula-se com a série de propostas da Provedora de Justiça à Comissão sobre a melhoria da transparência no Conselho de Comércio e Tecnologia UE-EUA, que serve de fórum para coordenar abordagens e aprofundar as relações comerciais, económicas e tecnológicas; considera que as recomendações da Provedora de Justiça devem ser rapidamente aplicadas ***e acompanhadas de requisitos juridicamente vinculativos adicionais*** para defender as mais elevadas normas de transparência e responsabilização***, em especial à luz do recente acordo político da Comissão, altamente nocivo, que aumentará ainda mais a dependência da UE em relação aos Estados Unidos em vários setores críticos, incluindo a defesa, a IA e os combustíveis fósseis, juntamente com os compromissos de enfraquecer a***	22. Congratula-se com a série de propostas da Provedora de Justiça à Comissão sobre a melhoria da transparência no Conselho de Comércio e Tecnologia UE-EUA, que serve de fórum para coordenar abordagens e aprofundar as relações comerciais, económicas e tecnológicas; considera que as recomendações da Provedora de Justiça devem ser rapidamente aplicadas para defender as mais elevadas normas de transparência e responsabilização;

regulamentação da UE em matéria de energia, o que é prejudicial para o Pacto Ecológico da UE e cria desequilíbrios desfavoráveis para os setores alimentar e agrícola da UE;

Or. en

Alteração 27
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 122, 145, 200
Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Congratula-se com as várias sugestões da Provedora de Justiça para ajudar a Comissão a assegurar que a utilização da inteligência artificial (IA) no seu processo decisório continue a salvaguardar a obrigação de prestar contas; salienta a necessidade de as instituições da UE velarem para que a utilização de sistemas de inteligência artificial continue sob supervisão humana eficaz e respeite os princípios da transparência, da responsabilização e dos direitos fundamentais; considera que a tomada de decisões não deve ser delegada a estes sistemas; realça a importância de proporcionar a devida formação aos funcionários públicos responsáveis pela supervisão humana da IA para que possam proceder de forma adequada à avaliação dos riscos e à verificação dos resultados gerados pela IA; incentiva a Comissão a aumentar a transparência, comunicando com clareza informações sobre futuros projetos de IA, e a realizar consultas públicas sobre o desenvolvimento de novas ferramentas de IA; insta a Provedora de Justiça a continuar a acompanhar a evolução neste domínio;

Or. en

Alteração 28
Cristina Guarda

Alteração de compromisso que substitui as alterações 146, 197, 204
Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Regista com preocupação as deficiências identificadas pela Provedora de Justiça no funcionamento do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO); considera alarmante as conclusões da Provedora de Justiça relativas a múltiplos casos de má administração devido à incapacidade do EPSO em tratar as queixas dos candidatos, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos de provas à distância e às deficiências da plataforma, fornecendo muitas vezes informações contraditórias aos queixosos, demonstrando falta de flexibilidade e tomando decisões pouco razoáveis; insta o EPSO a tomar todas as medidas necessárias para corrigir, com caráter de urgência, todas as deficiências, a fim de restaurar a integridade, a transparência e a responsabilização dos processos de recrutamento;

Or. en